PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

DECRETO N.º 1.536/2011

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 4.º, INCISOS II E III, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.855, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento do Serviço Autônomo de água e esgoto para o exercício vigente de 2011, no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinqüenta reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

Red	Dotação	Valor
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
422	04.001.00.171220052-8.001-3190.11.00	300,00
430	04.001.00.171220052-8.001-3390.39.00	1.100,00
434	04.002.00.175120611-8.003-3190.11.00	200,00
440	04.002.00.175120611-8.003-3390.39.00	8.650,00
	TOTAL GERAL	10.250,00

Art. 2.º - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior a anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2011:

Red	Dotação	Valor
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
432	04.001.00.171220052-7.001-4490.52.00	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

	TOTAL GERAL	10.250,00
444	04.002.00.175120611-7.005-4490.51.00	350,00
453	04.003.00.175120611-8.006-3390.39.00	400,00
452	04.003.00.175120611-8.006-3390.30.00	2.400,00
450	04.003.00.175120611-8.006-3190.11.00	700,00
447	04.002.00.175120621-8.004-3390.39.00	500,00
446	04.002.00.175120621-8.004-3390.30.00	500,00
438	04.002.00.175512061-8.003-3390.30.00	500,00
439	04.002.00.175120611-8.003-3190.36.00	1.700,00
441	04.002.00.175120611-7.002-4490.51.00	350,00
	04.001.00.171220052-8.007-3390.39.99	1.400,00
427	04.001.00.171220052-8.001-3390.30.00	1.250,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 19 de dezembro de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal